

A POLÍTICA EUROPEIA DE SECURITIZAÇÃO DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS COMO FORMA DE PERPETUAÇÃO DO PODER COLONIAL E DA SUBALTERNIDADE

*THE EUROPEAN SECURITIZATION POLICY OF THE MIGRATORY FLOWS AS A FORM
OF SUBALTERNITY AND COLONIAL POWER PERPETUATION*

*Carolina Damasceno de Andrade**

Resumo: Este artigo visa analisar a influência do discurso colonial na forma como a política europeia de securitização se porta ao tratar dos fluxos migratórios, tendo em vista o grande aumento na entrada de migrantes e refugiados no território europeu, em busca de proteção e melhores condições de vida. Pretende-se observar como essa política de "guerra ao terror", derivada da campanha contra grupos terroristas, acaba marcando a figura do migrante como um possível problema aos países ocidentais, e como o discurso adotado pelos Estados europeus tem raízes na ideia de perpetuação do poder colonial, colocando os estrangeiros de "terceiro mundo" que adentram seu território numa posição de subalternos, utilizando como base os estudos da crítica pós-colonial.

Palavras-chave: fluxos migratórios; política europeia de securitização; poder colonial; subalternidade; crítica pós-colonial.

Abstract: This paper aims to analyze the influence of colonial discourse on how European securitization policy deals with migratory flows, due to the large increase of migrants and refugees entering into European territory, in search of protection and better living conditions. It is intended to observe how this "war of terror" policy, derived from the campaign against terrorist groups, ends up marking migrants as a possible problem for Western countries and how the discourse adopted by European states has roots in the idea of perpetuating colonial power, placing the migrants of the "Third World" that enter their territory in a subordinate position, using as basis the studies of the postcolonial critique.

Keywords: migratory flows; European securitization policy; colonial power; subalternity; postcolonial critique.

Introdução

Os movimentos populacionais fazem parte da dinâmica do ser humano, que migra para outras regiões, outros países ou continentes, como forma de superar diversos tipos de adversidades, saindo em busca de melhores condições de vida. Recentemente, o fluxo migratório que tem os países europeus como destino cresceu consideravelmente, tendo em vista os vários conflitos armados que vem ocorrendo na região Oriente Médio. Pode-se citar a Guerra Civil Síria e a Guerra Civil Iraquiana, ambas tendo se iniciado em 2011 e ainda estão em andamento, o que gerou um número maior de pessoas pedindo refúgio, além dos imigrantes de diversas outras regiões, que procuram por melhores condições, não apenas financeiras, mas

* Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Graduanda em Letras Inglês pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E-mail: cda1595@hotmail.com.

também biológicas, tendo em vista que o deslocamento acaba se tornando uma forma de sobrevivência para esses migrantes, principalmente aqueles que se encaixam na condição de refugiados. É cabível ressaltar que, historicamente, compara-se o volume desses deslocamentos humanos com aqueles que aconteceram ao fim da Segunda Guerra Mundial, o que demonstra a extrema necessidade e a urgência dessas pessoas em encontrarem melhores condições de vida.

Em decorrência desse maior fluxo dos movimentos populacionais, percebe-se que houve um aumento significativo nos discursos conservadores em toda a Europa, que incitam a discriminação e a xenofobia; além dos próprios países europeus que vêm tomando medidas no sentido de barrar esse fluxo migratório, considerando a questão como um problema de segurança. É cabível salientar, inclusive, que o início do processo de saída do Reino Unido da União Europeia foi, em grande parte, incentivado por esse discurso conservador, baseado na política de "guerra ao terror", que coloca a figura do migrante como uma "ameaça" ao país. Sabe-se que a União Europeia e o continente europeu são conjuntos de países diferentes, tendo em vista que nem todos os países da Europa estão inclusos na União Europeia. Mas entende-se que as ações dos países europeus em relação a essa questão dos migrantes, com algumas exceções, são preocupantes, tendo em consideração as políticas de securitização que vêm sendo adotadas, baseando-se na ideia da figura do migrante como uma ameaça existencial à sociedade europeia. A ideia de uma "política europeia de securitização" surge a partir das medidas adotadas por vários países para barrar a entrada de imigrantes e refugiados em seu território.

Quando se trata de migrações e refúgios na atualidade, nota-se que o teor das notícias, muitas vezes, vai no sentido de passar a ideia de uma crise humanitária na Europa, como se receber essas pessoas em seu território fosse o verdadeiro problema. Na realidade, ao se observar as diversas notícias que aparecem nos jornais, o que se percebe é que existe sim uma grave crise humanitária, mas quem a sofre são os imigrantes e refugiados, que têm seus direitos violados repetidamente: ao serem forçados a permanecer em campos de refugiados que não possuem uma infraestrutura básica para subsistência, ao sofrerem discriminações por questões de raça, etnia ou nacionalidade. Desse modo, o objetivo geral desse trabalho é analisar como os fluxos migratórios passam a ser encarados como uma ameaça existencial para a sociedade europeia, observando como isso tem origem nos discursos hegemônicos que trabalham com a perpetuação do poder colonial e das estruturas de poder por ele criadas. Já os objetivos específicos do artigo seriam analisar os conceitos de fluxos migratórios, política europeia de securitização e subalternidade, observando como esses elementos se encaixam para criar essa ideia de "guerra ao terror" e marginalizar a figura dos imigrantes e refugiados. O método utilizado no artigo é o dedutivo.

Entende-se que esses tipos de pensamentos são claramente influenciados pela estrutura de poder colonial, que continua a ser perpetuada através dos discursos de hegemonia ocidental, que objetivam manter as relações sociais baseadas nas premissas de dominação e subordinação, em que o sujeito subalterno continua presente na figura dos grupos minoritários, discriminados por critérios raciais, de etnia ou nacionalidade. Percebe-se que os sujeitos desses movimentos populacionais são, majoritariamente, aqueles que se encaixam nos critérios de discriminação. Com isso, entra em cena o ato de fala que passa a promover a questão como um problema de segurança, com um discurso que possui raízes nas diretrizes de colonialidade e de subalternidade, que reforçam a ideia da hegemonia ocidental.

1 Os fluxos migratórios e a política europeia de securitização

Nos últimos anos, principalmente a partir de 2011, houve um crescimento drástico no fluxo migratório que tem como destino o continente europeu. Esse aumento de movimentos populacionais se deu pela ressignificação de diversos conflitos armados¹, principalmente nas regiões do Oriente Médio e da África, como as guerras civis que acontecem na Síria, no Iraque e no Iêmen, todas iniciadas em 2011. Até o final de 2015, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ANCUR; em inglês: United Nations High Commissioner for Refugees - UNHCR) estimou que havia um total de 65,3 milhões de pessoas deslocadas devido a guerras e conflitos armados. De acordo com o relatório "Tendências Globais", os países que mais geram refugiados no mundo são a Síria (4,9 milhões de refugiados), o Afeganistão (com 2,7 milhões) e a Somália (com 1,1 milhão). O Iraque e o Iêmen possuem grandes números de deslocados internos, 4,4 milhões e 2,5 milhões, respectivamente. Atualmente, os países que mais abrigam refugiados são a Turquia e o Líbano. Esse é considerado o maior fluxo migratório de pessoas já registrado desde o período após o fim da Segunda Guerra Mundial (UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES, 2016).

A partir da segunda metade de 2015, a Europa registrou um aumento significativo no número de migrantes e refugiados chegando ao território europeu. Em 2015, mais de 1 milhão de pessoas alcançaram a Europa através da travessia pelo Mar Mediterrâneo. Cerca de metade desse grupo é originário da Síria, com o Afeganistão e o Iraque também gerando grandes

¹ Entende-se que existe uma ressignificação dos conflitos armados nessas áreas, tendo em vista que já existiam conflitos anteriores, mas que a partir do início da "guerra ao terror" promovida pelos Estados Unidos e outras potências, eles acabaram tomando outras proporções e assumiram um novo significado. Ou seja, o quadro anterior de guerras nessas regiões acabou sendo remodelado, tendo em vista os novos autores e as novas finalidades envolvidas.

números. Além disso, milhares de pessoas morreram ou reportadas como desaparecidas durante as travessias (UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES, 2016).

As migrações internacionais são movimentos populacionais que diferentes grupos ou povos têm utilizado ao longo da história como meio para superar adversidades climáticas, demográficas, econômicas, políticas ou sociais (ALMEIDA, 2010, p. 1). Esses fluxos migratórios podem ser encarados como um processo intrínseco à dinâmica da mobilidade humana, tendo em vista que as pessoas se deslocam de território em busca de melhores condições de vida para si e para a sua família, movidas pelas mais diversas razões (CASTRO, 2016, p. 369).

Historicamente, esses migrantes têm sido separados em diferentes categorias - como é o caso de sua diferenciação em migrantes, refugiados e requerentes de asilo² -, porém, hoje, o que se vê é uma miscigenação dos fluxos e, por conseguinte, a erosão dessas categorias. Assim, é possível perceber que essas segmentações não passam de conceituações artificiais que ignoram o fato de que os fluxos migratórios podem ser motivados por um somatório de adversidades, unindo essas pessoas pelo desejo comum de se esquivar desses problemas (CASTRO, 2016, p. 369).

É importante salientar que, apesar desses fluxos migratórios terem ocorrido em diversos momentos históricos, o estudo do tema assume uma nova faceta diante da realidade atual em todo o mundo: o volume desses deslocamentos sofreu um extraordinário aumento, com milhares de pessoas optando pela migração internacional com o objetivo de escapar de situações de miséria ou de conflitos armados, ou mesmo quando não correm perigo, mas decidem buscar melhores condições de vida em outras regiões. E, como consequência desse aumento, percebe-se, também, o surgimento de crises humanitárias³ (SCHWINN; KONRAD, 2016, p. 147).

Observa-se que:

As migrações de seres humanos entre diferentes países se perdem no tempo. Este fenômeno apresenta muitas implicações, tanto para os migrantes que deixam seus

2 Migrantes são as pessoas que se mudam para outro lugar, outro território - seja ele ainda dentro do próprio país ou além de suas fronteiras. A migração internacional ocorre sempre que ocorre um deslocamento humano entre países. Existem algumas categorias de migrantes: Os refugiados são aqueles migrantes que, em razão de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem e que, por essas razões, não tem condições de regressar ao seu país de origem, conforme o exposto no artigo 1º da Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (também conhecida como Convenção de Genebra de 1951). As pessoas que fizeram um requerimento para receber asilo, mas ainda estão no aguardo da resposta, são chamadas de requerentes de asilo. Já os imigrantes são aquelas pessoas que não se encaixam na definição de refugiados, mas também deixam o seu país de origem em busca de melhores condições econômicas e de vida (PÖHLE, 2015).

3 Percebe-se que, atualmente, quando são discutidos os fluxos migratórios contemporâneos, utiliza-se repetidamente a expressão "crise humanitária na Europa". Contudo, isso passa a ideia de que receber esses migrantes é um problema para a Europa. Percebe-se, assim, um equívoco no tratamento da situação, tendo em vista que existe sim uma grave crise humanitária, mas quem a sofre são os imigrantes e refugiados, cujos direitos são repetidamente violados: ao sofrerem discriminações raciais, por etnia ou nacionalidade, pela permanência forçada em campos de refugiados que não possuem o mínimo de infra-estrutura básica (RODRIGUES, 2015).

países, de forma voluntária ou forçada, perdendo suas referências e sofrem para se adaptar a uma nova cultura, reduzidas a 'displaced persons' nas palavras de Hannah Arendt, quanto para os países que os recebem, que, ou não tem uma política definida para a inserção desta população ou tem políticas insuficientes, que não abarcam a complexidade da situação. [...] em várias partes do mundo, é possível afirmar que existe um certo desconforto trazido pelas migrações tendo em vista que milhares de pessoas se deslocam diariamente, em busca de melhores condições de vida, seja por motivos de perseguição em seu país, seja por almejam uma vida digna para si e suas famílias, em uma terra desconhecida (SCHWINN; KONRAD, 2016, p. 145).

Nesse contexto, é necessário tratar do caso específico dos países europeus e da política por eles adotada quanto à questão dos imigrantes e refugiados. Cabe ressaltar que, diante da artificialidade das categorias e da miscigenação dos fluxos migratórios, é perceptível que ambos os tipos de migrantes vêm sendo tratados de forma similar. Contudo, isso não significa que ocorreu uma extensão dos direitos dos refugiados para os imigrantes. Pelo contrário, o que se nota é a restrição de direitos internacionais que deveriam ser garantidos aos refugiados (CASTRO, 2016, p. 369).

Sabe-se que, muitas vezes, os migrantes são tidos como ameaças indesejáveis, especialmente no que diz respeito à segurança do Estado ou região para onde estão se deslocando. Essa ideia passou a ser difundida com mais força após o ataque ao World Trade Center nos Estados Unidos, em 11 de setembro de 2001, estimulando o combate ao terrorismo através da política que ficou conhecida como "guerra ao terror" (SCHWINN; KONRAD, 2016, p. 148).

Esse movimento não se restringiu à atuação estadunidense, tendo se refletido em nível internacional ao propor a identificação de um inimigo mundial comum, consubstanciado na figura do terrorista. Não tardou até que a Europa adotasse as premissas dessa política, endurecendo as suas políticas migratórias, que passaram a ser influenciadas pelas diretrizes do enfrentamento ao terrorismo e pelo controle de fronteiras (SCHWINN; KONRAD, 2016, p. 148).

Destarte, os fluxos migratórios passam a ser encarados como um problema a ser combatido, porquanto os estereótipos de migrante e terrorista acabam por se confundir dentro do imaginário social europeu. Como consequência, os migrantes são perseguidos e criminalizados por uma política xenófoba que os enxerga como uma ameaça, ignorando a situação de calamidade frequentemente enfrentada por essas pessoas em seus países de origem.

Observa-se, ademais, a contradição dessa política: a guerra ao terror promovida pelas potências mundiais conduz a um aumento dos fluxos migratórios, visto que os civis dos países orientais bombardeados se veem obrigados a buscar abrigo em outras regiões. Por outro lado, ao adentrarem nos territórios europeus, esses mesmos civis são marginalizados e rotulados

como terroristas, muito embora estejam em busca de refúgio em razão da guerra contra o terrorismo que os expulsou de seus países de origem. Nota-se, então, que a guerra ao terror não só provoca os deslocamentos populacionais como é utilizada como justificativa para reprimir esses mesmos deslocamentos.

Aqueles que são definidos como inimigos passam a ser associados a uma condição de não cidadãos, sendo, por sua vez, banidos daquilo que se entende por "boa sociedade". O não cidadão é representado por aqueles sujeitos que têm a sua dignidade renegada pela violência, pela criminalização e pela desigualdade, que são fatores característicos da sociedade burguesa (MENEGAT, 2012, p. 13). Essa condição de não cidadania é ratificada pela marginalização estrutural das comunidades forçadas a migrar, o que demonstra que o discurso de securitização sustentado pelos países europeus alberga privilégios e acoberta relações de poder.

Nesse sentido, é de notar que o endurecimento das políticas migratórias vai de encontro aos próprios objetivos da União Europeia enquanto projeto de integração supranacional, tendo surgido, formalmente, na década de 1950, quando Alemanha, França, Bélgica, Itália, Holanda e Luxemburgo decidiram se unir em torno de um objetivo principal, consistente em promover a paz e evitar que o continente europeu fosse novamente palco de conflitos como as duas Guerras Mundiais. Essa decisão foi o pilar de um processo de integração arrojado que se estendeu nos anos posteriores. Em 1992, após a ratificação do Tratado de Maastricht, o conjunto de Comunidades, juntamente com as formas de cooperação estabelecidas entre os Estados-membros, passaram a ser denominados como União Europeia (SILVA, 2005, p. 33-35). Silva ressalta que:

Outro importante passo foi efetivado com a assinatura do Tratado de Amsterdã, em 1997, que configurou o desenho da arquitetura europeia visualizada nos três pilares sobre os quais se encontra alicerçada a União Europeia: o primeiro refere-se à colaboração em matéria de política exterior e de segurança comum; o segundo, à cooperação no âmbito judicial e policial em matéria penal; e, por fim, no terceiro pilar estão as Comunidades (SILVA, 2005, p. 35).

O caráter supranacional da União Europeia está bem delimitado em seu primeiro pilar institucional, em que Parlamento, Conselho e Comissão Europeia limitam de forma significativa a soberania dos Estados-membros. Contudo, nos outros dois pilares, que seriam a Política de Segurança Comum e a Cooperação em Justiça e Assuntos de Interior, percebe-se que as decisões são regidas pelo princípio da unanimidade, o que não limita o poder dos Estados-membros e acaba enfraquecendo determinadas diretrizes que o bloco defende ou deveria defender (SILVA; AMARAL, 2013, p. 238).

Apesar de promover a integração entre os países do bloco, a Política Europeia de Segurança Comum levantou uma muralha para dificultar o acesso da população estrangeira, de origem não europeia, através de critérios comunitários utilizados no tratamento das migrações internacionais. Sobre esse aspecto, a União Europeia apenas fornece algumas diretrizes gerais, enquanto os Estados-membros repartem as competências entre si. E mesmo com o recente enfoque global na questão das migrações, não foram produzidos resultados significantes que fossem compatíveis com os valores humanitários que deveriam ser defendidos pelo bloco. Pelo contrário, o rígido sistema de controle adotado nas fronteiras vem ferindo direitos consagrados internacionalmente sob a alegação de que é preciso manter a segurança dos cidadãos europeus. O que se vê, portanto, são países europeus agindo de forma contrária aos valores humanitários que deveriam ser por eles protegidos (SILVA; AMARAL, 2013, p. 237).

Inclusive, é cabível salientar que é bastante evidente a diferenciação feita entre migrantes entre aqueles que são divididos entre "primeiro mundo" e "terceiro mundo", uma classificação que é claramente derivada das estruturas hierárquicas derivadas do colonialismo. Enquanto a migração daqueles migrantes de "primeiro mundo" (ou seja, aqueles vindos de países que trabalham para manter essa estrutura de poder que marginaliza determinados grupos de pessoas) é vista com bons olhos, sendo encarada como uma possibilidade de expansão do mercado e de maior circulação de capital; os habitantes originários do "terceiro mundo" têm seus deslocamentos encarados como um problema que pode trazer diversos prejuízos (tendo em vista que são pessoas colocadas à margem da sociedade que ainda mantém essa estrutura colonial). Para os primeiros, as fronteiras são derrubadas com facilidade, ao passo em que, para os segundos, são adotadas políticas públicas para impedir que esses migrantes considerados indesejados tenham acesso a determinados países de forma legal, obrigando-os, muitas vezes, a adentrar em outros territórios às escondidas e de forma ilegal (SCHWINN; KONRAD, 2016, p. 148).

Nesse sentido, percebe-se que esses estrangeiros, que cruzam fronteiras em busca de segurança e melhores condições de vida, acabam se deparando com vários obstáculos, impostos por políticas estruturais exclusivas e excludentes. Ou seja, parece que a garantia e o exercício de direitos, humanos e civis, é um privilégio daqueles que possuem a "cidadania europeia", o que gera uma política de marginalização desses estrangeiros. Ao chegarem no continente europeu, a simples condição de migrantes de "terceiro mundo" dessas pessoas abre margem para que eles sejam discriminados. (CASTRO, 2016, p. 367).

Hannah Arendt, no que se refere ao período posterior à Primeira Guerra Mundial, assevera que:

As guerras civis que sobrevieram e se alastraram durante os vinte anos de paz agitada não foram apenas mais cruéis e mais sangrentas do que as anteriores: foram seguidas pela migração de compactos grupos humanos que, ao contrário dos seus predecessores mais felizes, não eram bem-vindos e não podiam ser assimilados em parte alguma. Uma vez fora do país de origem, permaneciam sem lar; quando deixavam o seu Estado, tornavam-se apátridas; quando perdiam os seus direitos humanos, perdiam todos os direitos: eram o refugio da terra (ARENDETT, 2013, p. 236).

No tocante ao que vem ocorrendo no cenário atual, nota-se que os fluxos migratórios contemporâneos vêm sofrendo represálias semelhantes às descritas acima, o que pode ser percebido no crescimento de discursos conservadores contra a migração na Europa, com a recente saída do Reino Unido da União Europeia - decisão visivelmente influenciada por esses discursos -, com a expansão dos campos de refugiados e com a clara escassez de recursos para oferecer condições mínimas de sobrevivência para os habitantes desses campos⁴.

Percebe-se que, quando a União Europeia abriu as fronteiras internas para a livre circulação dos cidadãos europeus entre os países membros, ao mesmo tempo houve um endurecimento no controle das fronteiras externas, que passaram a adotar critérios extremamente rígidos, dificultando a entrada de estrangeiros e reforçando a distinção entre eles e os imigrantes comunitários (SILVA; AMARAL, 2013, p. 238-239).

Destarte, para que medidas extraordinárias de segurança possam ser implementadas nas fronteiras da União Europeia, é preciso que seja apresentada uma razão condizente para a população, tendo em vista que isso afetaria a livre circulação de pessoas dentro do território europeu. Para isso, criou-se um discurso alegando que o estrangeiro é uma potencial ameaça à segurança da sociedade europeia, conforme as diretrizes da Teoria de Securitização. Baseada na premissa de que a intensificação do fluxo migratório pode possibilitar a entrada de terroristas no continente europeu, justifica-se a necessidade do endurecimento no controle de fronteiras, e até permite que sejam adotadas medidas excepcionais, de caráter discriminatório, sob a ótica de que a figura do migrante seria uma ameaça à sociedade.

De acordo com Buzan, Waeber e Wilde (1998, p. 1-2), conceitua-se a Teoria de Securitização como uma nova forma de desenvolver o estudo das questões de segurança, na busca de responder quando se questiona a primazia dos elementos militares quando se conceitua a segurança de um Estado. Esses estudos acabaram colocando em disputa essa antiga e mais tradicional forma de segurança (militar), contra novas ideias que surgiram em decorrência de estudos de paz, estudos de segurança e estratégia, do movimento feminista e da política

4 Em reportagem publicada na Carta Capital, no dia 03/05/2016, relata-se que, no campo de refugiados do Idomeni, localizado na Grécia, vivem cerca de 14 mil pessoas, mas apenas 3 mil porções de comida são distribuídas por dia nas operações de ajuda humanitária. Ademais, observa-se a falta de alojamentos adequados e de infra-estrutura mínima, o que pode ser percebido com as péssimas condições sanitárias do local (BONIS, 2016).

internacional econômica. Desse modo, a Teoria de Securitização vem abordar novos aspectos a serem aplicados para a segurança nacional de um Estado, debatendo e contrapondo visões diferentes - que são chamadas de "mais abrangentes" e "menos abrangentes" ("wide e "narrow"), segundos os autores. E é esse contraponto que é levantando em relação a política de securitização aplicada em uma parte dos países europeus, quando se trata de encarar ou não a figura do migrante com uma ameaça militar ou não ao Estado em si. Para isso, é preciso analisar a ideia de segurança.

Para a Teoria da Securitização da Escola de Copenhague, a segurança não é condição objetiva, mas sim um ato de fala através do qual ameaças são reconhecidas. Ou seja, para que algo seja reconhecido como uma questão de segurança, basta que a elite assim o declare. Diante disso, nota-se que o processo de securitização das fronteiras e a construção da ideia de que refugiados são um problema de segurança surgiu devido a um discurso apresentado sob a ótica da "ameaça existencial", o que justificaria ações fora dos limites normais do procedimento político padrão. Esse discurso ganhou ainda mais força com o crescimento do fluxo migratório em direção aos países europeus nos últimos anos (CASTRO, 2016, p. 374).

A ideia de segurança pode ser entendida como uma prática auto-referencial, pois uma questão só vai ser elevada à categoria de problema de segurança se ela for apresentada como uma ameaça, isto é, quando o discurso proferido por um agente securitizador conferir a tal questão a qualidade de problema, o que não significa, necessariamente, que ela represente uma ameaça real. Com isso, a segurança se torna uma prioridade para a sociedade, influenciada pelo discurso que apresentou determinada questão como uma ameaça existencial. E isso legitima o ato de fala, autorizando o uso de medidas excepcionais para combater essa ameaça (CASTRO, 2016, p. 374-375).

‘Segurança’ é a jogada que leva a política além das regras do jogo estabelecidas e enquadra o problema como um tipo especial de política ou até mesmo como estando acima da política. A securitização pode ser vista como uma versão mais extrema de politização. Na teoria, qualquer problema público pode estar localizado no espectro que varia do não-politizado (o que significa que o estado não pode lidar com a questão e que ela não é, de nenhuma outra forma, um problema de debate e decisão públicos) para o politizado (o que significa que a questão faz parte da política pública, exigindo decisões e alocação de recursos do governo ou, mais raramente, alguma outra forma de governança comunitária) até o securitizado (o que significa que o problema é apresentado como uma ameaça existencial, requerendo medidas de emergência e justificando ações fora dos limites normais do procedimento político)⁵ (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998, p. 23-24).⁵

⁵ Tradução livre. No original: "Security" is the move that takes politics beyond the established rules of the game and frames the issue either as a special kind of politics or as above politics. Securitization can thus be seen as a more extreme version of politicization. In theory, any public issue can be located on the spectrum ranging from nonpoliticized (meaning the state does not deal with it and it is not in any other way made an issue of public debate and decision) through politicized (meaning the issue is part of public policy, requiring government decision and resource allocations or, more rarely, some other form of communal governance) to securitized (meaning the issue is presented as an existential threat, requiring emergency measures and justifying actions outside the normal bounds of political procedure).

Uma determinada questão deixa de ser compreendida como um problema político e passa a ser encarada como uma ameaça existencial por meio de um discurso que incita a necessidade de medidas emergenciais extraordinárias, justificando, com isso, a execução de condutas que extrapolem o procedimento normativo padrão (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998, p. 23-24). Isso acontece porque, através do discurso securitizador, implanta-se a ideia de que a ameaça existencial levantada é tão urgente que, se não for tomada uma medida de emergência, não haverá mais a possibilidade de agir e solucionar o referido entrave (MOTTA, 2012, p. 5).

Todavia, é importante ressaltar que apenas o ato de fala que suscita a questão de segurança não é suficiente para autorizar a adoção dessas medidas extraordinárias. É necessário que o discurso que declara uma questão como sendo de teor de segurança seja assim acolhido pela audiência, ou seja, é preciso que a sociedade aceite o ato de fala e passe a tratar o problema como uma questão de segurança. Dessa forma, o agente securitizador que invocou a questão precisa de poder e capacidade para, junto dos demais atores, convencer politicamente o público de que há urgência na necessidade da resolução do conflito, pois somente dessa forma o movimento de securitização pode ser realizado de maneira plena (MOTTA, 2012, p. 6).

Com isso, percebe-se que a segurança internacional não pode ser encarada de maneira objetiva, tendo em vista que a ideia de securitização é acionada por uma estrutura retórica. Isso significa que, além do ato de fala que suscita uma ameaça existencial, é necessário que os agentes desse discurso convençam a audiência dessa afirmativa. Essa construção social do ato de fala depende da capacidade de convencimento do agente e de sua aptidão em movimentar o debate político em torno do seu discurso (MOTTA, 2012, p. 6).

Desse modo, entende-se que há três conceitos centrais no desenvolvimento do processo de securitização, quais sejam: o objeto referente, que seria a questão-alvo do processo, apresentada como uma ameaça existencial; o agente securitizador, que é o ator que proclama o discurso securitário; e a audiência, que é a esfera capaz de legitimar o discurso para a adoção de medidas extraordinárias. Esses três conceitos funcionam de forma interligada, pois o discurso que invoca uma ameaça existencial como objeto deve ser aceito pela audiência para que haja a legitimação do processo de securitização e, por conseguinte, a adoção de medidas excepcionais (CASTRO, 2016, p. 375).

Outro ponto relevante a ser levantado é que a Escola de Copenhague também utiliza uma abordagem multissetorial da segurança, identificando a existência de cinco setores em que a teoria trabalha: militar, político, econômico, ambiental e social; sendo que cada um deles

possui uma agenda de ameaças existenciais próprias (WILLIAMS, 2003, p. 513). De acordo com Williams:

[...] a Escola de Copenhague tem argumentado que a segurança pode ser eficientemente vista de forma a compreender cinco setores, cada um com seu referente objeto específico e sua agenda de ameaças. No setor "militar", por exemplo, o objeto referente é a integridade territorial do Estado, e as ameaças são esmagadoramente definidas em termos externos, termos militares. No setor "político", ao contrário, o que está em jogo é a legitimidade de uma autoridade governamental, e as ameaças relevantes podem ser ideológicas e subestatais, levando a situações de segurança em que autoridades estatais são ameaçadas por elementos da suas próprias sociedades, e onde os Estados podem se tornar a maior ameaça para suas próprias sociedades. Ainda mais distante de um foco exclusivamente militar-territorial está o conceito de segurança "social", em que a identidade de um grupo é apresentada como ameaçada por dinâmicas diversas, como fluxos culturais, integração econômica ou movimentos populacionais⁶ (WILLIAMS, 2003, p. 513).⁶

Com isso, percebe-se que, com base na ideia de securitização, os fluxos migratórios são continuamente tomados como uma ameaça existencial à identidade de uma sociedade, por meio de uma lógica retorcida de "proteção social" (WILLIAMS, 2003, p. 513).

Nessa perspectiva, migrantes e refugiados passam a ser submetidos a discriminações enquanto grupo indesejado e marginalizado. Conforme Andrade (2003, p. 74-75), em que pese o individualismo promovido pela sociedade capitalista hodierna, os conflitos são transferidos do plano individual, entre pessoas atomizadas, para conflitos sociais, aos quais as pessoas são submetidas enquanto associação. Assim, os grupos se tornam protagonistas da ação social e política e os conflitos que os envolvem não se resumem mais à dimensão individual, mas assumem, hoje, uma dimensão interclassista e intergrupala.

Isso se dá em razão do processo de globalização, que não só difundiu o capitalismo para todas as partes do globo, como o elevou à posição de principal sistema de organização social. Assim, segundo Quijano (2000, p. 201), a constituição do capitalismo moderno, baseado numa lógica eurocentrada, tem como pilar a manutenção do colonialismo, que discrimina a população do mundo não só através da ideia de classe, mas também da noção de raça. A essas discriminações, outras podem ser somadas, como a diferenciação em função do gênero, da etnia e da nacionalidade.

A globalização neoliberal não atua com o intuito de incluir os povos, mas concentra os seus esforços nos ideais de livre mercado e privatização total, acentuando, por sua vez, a

⁶ Tradução livre. No original: [...] the Copenhagen School has argued that security can usefully be viewed as comprising five "sectors," each with their particular referent object and threat agenda. In the "military" sector, for example, the referent object is the territorial integrity of the state, and the threats are overwhelmingly defined in external, military terms. In the "political" sector, by contrast, what is at stake is the legitimacy of a governmental authority, and the relevant threats can be ideological and sub-state, leading to security situations in which state authorities are threatened by elements of their own societies, and where states can become the primary threat to their own societies. Even further from an exclusively military-territorial focus is the concept of "societal" security, in which the identity of a group is presented as threatened by dynamics as diverse as cultural flows, economic integration, or population movements.

exclusão social (SILVA, 2000, p. 120). Nesse contexto, a mesma lógica de exclusão se aplica aos fluxos migratórios, tendo em vista o fortalecimento do discurso conservador que marca esses deslocamentos como uma ameaça à sociedade.

Silva (2000, p. 110-111) assevera que a ideia de progresso se tornou a maior falácia dos tempos modernos, tendo em vista que o capitalismo, anunciado como o caminho para o desenvolvimento e para a prosperidade, gerou apenas mais miséria e exclusão. O subdesenvolvimento das nações não é, então, ausência de desenvolvimento, mas sim uma consequência da lógica capitalista que incentiva a exploração econômica dentro dos moldes do colonialismo.

2 Subalternidade e crítica pós-colonial

A figura do subalterno acaba se entrelaçando com a ideia do oprimido, daquele grupo marginalizado que surgiu com a lógica do capitalismo. Em "Pode o Subalterno Falar?" de Gayatri Spivak (2010, p. 12), no prefácio dispõe-se que, muitas vezes, usar o termo subalterno resgata a linha de raciocínio indicada por Gramsci (que vem do significado de quando ele se referia ao "proletariado"), ou seja, deve ser usado para descrever as camadas mais baixas da sociedade, que são formadas pelos modos específicos de exclusão do mercado, da representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros do estrato social dominante. Com isso, Spivak rejeita a ideia de que o subalterno não representa simplesmente a figura do oprimido, considerando que o termo possui uma carga muito mais profunda dentro dos estudos pós-coloniais, representando aquelas pessoas que são efetivamente marginalizadas devido ao sistema de hierarquia imposto pela colonização de determinadas regiões. (SPIVAK, 2010, p. 12)

A ideia de Spivak segue no sentido de desafiar os discursos hegemônicos impostos por determinadas estruturas sociais, e suas críticas se apoiam numa linha marxista, pós-estruturalista e desconstrucionista, adotando abordagens com base no feminismo contemporâneo e nas teorias do multiculturalismo e da globalização, trazendo argumentos essenciais para o estudos pós-coloniais contemporâneos. Por isso, entende-se que trazer o conceito do que é o subalterno é de grande importância, e por isso é preciso se apoiar nas teorias de autores pós-coloniais. No caso, Spivak, ao teorizar sobre esse sujeito, dispõe que ele é heterogêneo, por isso não pode ocupar uma categoria monolítica e indiferenciada. (SPIVAK, 2010, p. 9-11)

Delimitar a figura do subalterno é de extrema importância dentro dos estudos pós-coloniais, e dentro da perspectiva deste artigo, pois percebe-se que esses imigrantes e refugiados

que são rejeitados dentro do território de uma parte desses países europeus se encaixam justamente dentro dessa figura marginalizada em virtude das suas raízes dentro do sistema de hierarquia colonizador. Essas pessoas são oriundas de regiões consideradas periféricas, e por isso "deveriam ficar" nas margens do sistema, conforme a orientação desse poder proveniente das raízes coloniais.

Os estudos pós-coloniais propõem uma crítica aos saberes ocidentais hegemônicos, tendo como base diversos autores qualificados como intelectuais do movimento negro, do movimento feminista ou da diáspora migratória (COSTA, 2006, p. 117). Apesar de o pós-colonialismo não ser formado por um grupo homogêneo de teorias, a sua unidade ideológica é conferida pela crítica consensual ao colonialismo e pela noção de que a independência dos países colonizados não extingue as relações de poder estabelecidas com as dominações territoriais, já que elas se mantêm através de uma colonização dos saberes.

Destarte, as variadas contribuições do pós-colonialismo têm a crítica às concepções hegemônicas de modernidade como característica comum. Nos processos de produção do conhecimento científico, os modelos e conteúdos vindos dos países ocidentais são privilegiados, o que conduz à reprodução das relações coloniais, mesmo após a aparente conquista da independência pelos países dominados. Com isso, percebe-se a importância dos estudos pós-coloniais, que trabalham no sentido de propor uma reconfiguração do campo discursivo, dando voz àquelas pessoas e grupos minoritários que são cotidianamente colocados numa posição de subordinação (COSTA, 2006, p. 117-118).

Homi Bhabha dispõe que:

O discurso racista estereotípico, em seu momento colonial, inscreve uma forma de governamentalidade que se baseia em uma cisão produtiva em sua constituição do saber e exercício do poder. Algumas de suas práticas reconhecem a diferença de raça, cultura e história como sendo elaboradas por saberes estereotípicos, teorias racistas, experiência colonial administrativa e, sobre essa base, institucionaliza uma série de ideologias políticas e culturais que são preconceituosas, discriminatórias, vestigiais, arcaicas, "míticas", e, o que é crucial, reconhecidas como tal. Ao "conhecer" a população nativa nesses termos, formas discriminatórias de controle político são consideradas apropriadas. A população colonizada é então tomada como a causa e o efeito do sistema, presa no círculo da interpretação (BHABHA, 1998, p. 127).

No caso dos povos colonizados que eram racialmente diversos dos povos colonizadores, como é o caso dos hotentotes na costa africana e dos aborígenes na Austrália, o fator raça pesava fortemente na promoção de um relacionamento desigual, que, inclusive, culminou na introdução do regime escravocrata em meados do século XVI, que foi justificada pela posição hegemônica europeia e pela naturalização da inferiorização dos colonizados, destinados a servir aos povos brancos (BONNICI, 2013, p. 262).

Percebe-se que a lógica do poder colonial ainda persiste nos sistemas e estruturas dos governos modernos, hoje tomados como modelos progressistas de organização social e econômica. É por essa coexistência que, ainda hoje, são implantadas estratégias de hierarquização e marginalização que subjagam determinados grupos sociais ao mesmo tempo em que eleva outros a posições de poder, perpetuando as características dos sistemas coloniais. Verifica-se, portanto, que há um espaço ideológico no qual esse poder colonial se reproduz, valendo-se das formas de "governamentalidade" que justificam exigências políticas e econômicas propagadoras desse poder (BHABHA, 1998, p. 127-128).

Mary Louise Pratt (2008, p. 459-460) afirma que, mesmo em uma "era pós-colonial", em que as antigas colônias europeias conseguiram a independência e a globalização "substituiu" o imperialismo ocidental, percebe-se que muitas das ideias e das ações outrora tomadas ainda se repetem nos dias atuais. Mesmo com o fim formal do colonialismo, a estrutura colonial de poder não desapareceu. Ao contrário, essa estrutura está intrinsecamente ligada à base das relações sociais atuais, sendo produto de uma série de discriminações - raciais, étnicas, nacionais. Ainda que o discurso colonial tente apresentá-las como fenômenos naturais, sabe-se que resultam da história do poder. As relações de dominação e subordinação globais da atualidade seguem aplicando as mesmas distinções raciais, étnicas e nacionais entre "colonizados" e "colonizadores" (RESTREPO; ROJAS, 2010, p. 93-94).

A colonialidade cultural, representada por uma combinação da repressão cultural com a colonização do imaginário, associa-se ao extermínio demográfico a que boa parte dos povos colonizados foram submetidos, situando-os em uma relação de subalternidade com respeito à cultura europeia, que foi assimilada não apenas pelos povos europeus, mas pelos próprios dominados. Assim, a colonialidade cultural age no sentido de reprimir as formas de expressão e de conhecimento dos povos dominados, interrompendo os seus padrões sociais, como forma de controle cultural e social. Desse modo, as figuras dominantes impõem suas próprias regras de cultura e de expressão, reafirmando o discurso universalizador do eurocentrismo. A colonialidade constitui, portanto, a pedra angular do poder global (RESTREPO; ROJAS, 2010, p. 95).

Na globalização contemporânea, os padrões ocidentais são tomados como universais, sendo impostos para os grupos minoritários, advindos de países tidos como subdesenvolvidos. Silva (2000, p. 118) assevera que a ideia de modernização serviu para difundir padrões sociais e culturais advindos da Europa e dos Estados Unidos, sedimentando a ideia de universalização dos valores ocidentais. Desse modo, o capitalismo age da mesma forma que as antigas "missões civilizatórias" da época das colonizações, pois implica a destruição de culturas e identidades

próprias de outros países - considerados subdesenvolvidos -, que abrem mão de suas tradições em nome da promessa de modernização.

A globalização, situada como importante fase de modernização do mundo, implica, também, a integralização de tensões e contradições sociais. Dessa forma, a questão social adquire dimensões globais e seu custo passa a ser altíssimo para grande parte da população, principalmente para as classes sociais subalternas. Em todo mundo, a grande maioria é atingida pelas mais diversas formas de fragmentação (SILVA, 2000, p. 119).

O custo social causado pela globalização neoliberal é estrutural, na medida em que as relações sociais configuram, também, relações de dominação, impondo o exemplo colonial como padrão de poder. Esse padrão concentra na Europa e nos Estados Unidos a ideia de superioridade, que permite que eles influenciem os demais países do globo, atingindo suas culturas, seus valores, suas formas de expressão, seu conhecimento e, principalmente, sua capacidade de produção de conhecimento, atribuindo a esses povos novas identidades geoculturais (QUIJANO, 2000, p. 209).

O poder colonial promove um discurso com a premissa de inferiorização e subordinação dos colonizados, o que justificou seus atos de dominação através da falácia de "levar a civilização" aos povos não europeus. De acordo com essa perspectiva, nota-se que, na atualidade, essa mesma lógica pode ser aplicada aos movimentos migratórios contemporâneos. Achille Mbembe (2014, p. 24) destaca que a trajetória de imigrantes e refugiados na busca de novas oportunidades na Europa ou na América do Norte é marcada pelo encontro de diversas barreiras e obstáculos à sua entrada em terras ocidentais. Observa-se:

[...] quantos obstáculos existem agora para ultrapassar, num mundo cercado de tapumes e coroado de muralhas. Para milhões de pessoas como essas, a globalização não representa o tempo infinito da circulação, é o tempo das cidades fortificadas, campos e arames farpados, cercas e enclaves, fronteiras que se interpõem e que, cada vez mais, servem de obstáculo ou pedra tumular - a morte desenhada sobre a poeira ou as ondas; onde jaz no vazio o corpo-objecto largado. (MBEMBE, 2014, p. 24)

Esses "muros" são erguidos pois o grande fluxo de migrantes tentando chegar à Europa é composto, em grande parte, por grupos advindos de antigas colônias europeias ou que se encaixam na mesma posição de subalternidade. E, com isso, a lógica do discurso parece se inverter: se no momento histórico da colonização se justificava a entrada e dominação europeia em outros territórios, hoje se age no sentido de barrar a entrada de pessoas dentro de seu próprio território.

Diante disso, percebe-se que essa inversão do discurso caracteriza uma perpetuação da colonialidade, não mais no sentido de justificar a invasão e o domínio de outros povos e territórios, mas sim através da legitimação do discurso de que a cultura ocidental é hegemônica

e universal, o que mantém a lógica de subordinação. O fortalecimento de discursos discriminatórios e xenófobos, a criação de campos de refugiados sem as condições necessárias para a sobrevivência, a segregação de imigrantes e a imposição da língua e dos costumes locais são exemplos de condutas que marginalizam esses grupos sociais e impõem a lógica colonial ao compreender o outro como inferior.

Considerações finais

Os fluxos migratórios são movimentos que fazem parte da dinâmica do ser humano, que migra em busca de outros territórios onde possa ter mais segurança e melhores condições de vida. Recentemente, o crescimento desses movimentos populacionais tem se dado em virtude do aumento exponencial de conflitos armados e outras situações adversas nas regiões da África e do Oriente Médio, o que obriga essas pessoas a buscarem novos lugares em que possam reconstruir suas vidas.

Grandes blocos econômicos, como os Estados Unidos e a Europa, em que existe a "propaganda" de uma terra desenvolvida, com promessas de grande oferta de empregos e de mais qualidade de vida, tornam-se verdadeiros atrativos para esses migrantes, que veem a entrada nesses territórios como uma forma de fugir das condições adversas que enfrentam em seus países de origem. Contudo, as políticas de securitização dos países ocidentais trabalham no sentido de barrar a entrada desses migrantes em seu território, apoiando-se nos resquícios da estrutura colonial de poder para marginalizar as figuras dos imigrantes e refugiados.

A Escola de Copenhague dispõe que a ideia de segurança seria o elemento-chave para possibilitar a adoção de medidas extraordinárias no combate as chamadas "ameaças existenciais", para garantir essa sensação de segurança da população. As políticas de securitização agem nesse sentido, criando a impressão da existência de uma ameaça, para que esse medo e urgência gerados na população, de certa forma, legitimem a aplicação de medidas emergências que extrapolem os limites dos procedimentos políticos normais.

Isso se encaixa no conceito de segurança social levantado pela Escola de Copenhague, em que a identidade de um grupo é apresentada como ameaçada por dinâmicas diversas, como fluxos culturais, integração econômica ou movimentos populacionais, autorizando-se que sejam realizadas ações emergenciais, que muitas vezes extrapolam os limites impostos pela lei, para conter esse tipo de "ameaça". Nesse sentido, a questão política do crescimento dos fluxos migratórios passa a ser encarada como uma possível ameaça existencial dentro do contexto da política de securitização, que cria um discurso com a ideia de que o ingresso desses migrantes

no território ocidental pode criar problemas de segurança à população. Essa insegurança gerada pelo discurso do agente securitizador permite que sejam adotadas medidas extraordinárias, que muitas vezes violam os direitos fundamentais dos imigrantes e refugiados, resguardados em tratados internacionais.

Esse discurso que apresenta a figura dos migrantes como ameaças ao território e ao povo ocidental tem como alicerce a estrutura colonial de poder dos tempos modernos. Os migrantes são vistos como subalternos na hierarquia de poder, e para que tenham acesso à Europa ou aos Estados Unidos, muitas vezes, é necessário que abram mão da sua cultura, dos seus costumes e do seu idioma, adotando as premissas culturais ocidentais, do contrário, serão considerados ameaças à sociedade ocidental. Nessa era de globalização, os padrões europeus/ocidentais são tomados como universais, sendo impostos aos grupos minoritários, oriundos de antigas colônias e outros países subdesenvolvidos.

Entende-se que esse discurso "inverte" a ideia original do colonialismo, em que os países subalternos, vistos como inferiores, deveriam receber a colonização ocidental e implementar os padrões culturais ocidentais, propagando-se o conceito de que os europeus estavam levando a "civilização" para esses povos orientais. Agora, nessa era de globalização, a lógica se inverte, pois os países ocidentais difundem a máxima de que a "civilização" e a melhor qualidade de vida é encontrada em seus territórios, mas quando o migrante tenta ter acesso a eles, é rotulado como uma possível ameaça a sociedade ocidental. Desse modo, percebe-se que o discurso de securitização apenas está perpetuando a lógica colonial, inferiorizando as figuras dos imigrantes e dos refugiados oriundos das antigas colônias e dos países subdesenvolvidos que, por serem considerados subalternos dentro dessa hierarquia de poder, são taxados de possíveis ameaças à segurança do ocidente.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Joelma. **A cultura migratória da África Ocidental**: Continuidades e Rupturas no Pós-Independência. 7º Congresso Ibérico de Estudos Africanos. Lisboa, 2010, p. 1-15.

Disponível em:

<<http://www.portaldoconhecimento.gov.cv/bitstream/10961/434/1/A%20Cultura%20Migrat%C3%B3ria%20da%20%C3%81frica%20Ocidental.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo X cidadania mínima**: códigos de violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. Versão E-book. Selo Companhia de Bolso. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BHABHA, Homi. **O local da cultura**. Tradução de Myriam Ávila, Eliana Lourenço de Lima Reis, Gláucia Renate Gonçalves. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

BONIS, Gabriel. Porque Idomeni tem um problema de equidade a resolver. **Carta Capital**, 03 maio 2016. Disponível em: <<http://politike.cartacapital.com.br/porque-idomeni-tem-um-problema-de-equidade-a-resolver/>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

BONNICI, Thomas. Teoria e críticas pós-colonialistas. In: BONNICI, Thomas; ZOLIN, Lúcia Osana (Orgs). **Teoria literária: abordagens históricas e tendências contemporâneas**. 3. ed. Maringá: Eduem, 2009, p. 257-285.

BUZAN, Barry; WAEVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: a new framework for analysis**. London and New York: Lynne Rienner Publishers, Inc, 1998.

CASTRO, Flávia Rodrigues de. A securitização da política europeia para refugiados e a criação de "espaços de exceção". In: SILVA, Karine de Souza; PEREIRA, Mariah Rausch; SANTOS, Rafael de Miranda (Org). **Refúgios e migrações: práticas e narrativas**. Florianópolis: NEFIPO/UFSC, 2016, p. 367-386.

COSTA, Cláudia de Lima. Feminismos e pós-colonialismos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 2, maio/ago de 2013, p. 655-658.

COSTA, Sérgio. Desprovincializando a sociologia: A contribuição pós-colonial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 21, n. 60, ano fev. 2006, p. 117-134. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v21n60/29764.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

HALL, Stuart. **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

MBEMBE, Achille. **Sair da grande noite: Ensaio sobre a África descolonizada**. Coleção Reler África. Mangualde, Portugal: Edições Pedago, 2014.

MCCLINTOCK, Anne. **Couro imperial: raça, gênero e sexualidade no embate colonial**. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

MENEGAT, Marildo. **Estudos sobre ruínas**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MOHANTY, Chandra Talapde. Bajo los ojos de occidente: feminismo académico y discursos coloniales. In: NAVAZ, Liliana Suárez; CASTILLO, Rosalva Aída Hernández (Edit.). **Descolonizando el feminismo: teorías y prácticas desde los márgenes**. Madrid: Editorial Cátedra, 2008.

MOTTA, Bárbara Vasconcellos de Carvalho. **Securitização do terrorismo e a produção de insegurança: a experiência da segunda guerra do Iraque**. 1º Seminário Nacional de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Brasília, 2012, p. 1-15. Disponível em: <http://www.seminariopos2012.abri.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=513>. Acesso em: 10 jul. 2016.

PEZZODIPANE, Rosane Vieira. Pós-colonial: a ruptura com a história única. **Revista Simbiótica**, UFES, v. 1, n. 3, p. 87-97, jul. 2013.

PÖHLE, Sven. Entenda a diferença entre migrante, refugiado e requerente de asilo. **Carta Capital**, 2 set. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/entenda-a-diferenca-entre-migrante-refugiado-e-requerente-de-asilo-2601.html>>. Acesso em: 7 jul. 2016.

PRATT, Mary Louise. In the neocolony: destiny, destination, and the traffic meaning. In: MORAÑA, Mabel; DUSSEL, Enrique; JÁUREGUI, Carlos (Eds.). **Coloniality at large: Latin America and the postcolonial debate**. Durham: Duke University Press, 2008, p. 459-475.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: QUIJANO, Aníbal. **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas Latinoamericanas**. Edgardo Lander (Comp.). Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO), 2000, p. 201-246.

RESTREPO, Eduardo; ROJAS, Axel. **Inflexión decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos**. Colección Políticas de la alteridad. Popayán, Colombia: Universidad del Cauca, Instituto de Estudios Sociales y Culturales Pensar, Universidad Javeriana, 2010.

RODRIGUES, Gilberto M. A. Crise humanitária: direito, moralidade e solidariedade. **Carta Capital**, 22 out. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/crise-humanitaria-direito-moralidade-e-solidariedade-139.html>>. Acesso em: 7 jul. 2016.

SCHWINN, Simone Andrea; KONRAD, Leiticia Regina. Migrações contemporâneas: o Brasil e as políticas para migrantes - análise a partir do Projeto de Lei 288/2013. In: SILVA, Karine de Souza; PEREIRA, Mariah Rausch; SANTOS, Rafael de Miranda (Org.). **Refúgios e migrações: práticas e narrativas**. Florianópolis: NEFIPO/UFSC, 2016, p. 145-168.

SHOHAT, Ella. Notes on the "post-colonial". **Social Text**, Carolina do Norte, n. 31-32, Third World and Post-Colonial Issues, p. 99-113, 1992.

SILVA, Karine de Souza. Direito da comunidade europeia: fontes, princípios e procedimentos. Ijuí: Editora Unijuí, 2005.

_____. **Globalização e exclusão social**. Curitiba: Juruá, 2000.

SILVA, Wanise Cabral; AMARAL, Nemo de Andrade do. A imigração na Europa: a ação política da União Europeia para as migrações extracomunitárias. **Sequência**, Florianópolis, n. 66, p. 235-259, jul. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/seq/n66/10.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2016.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TEVES, Ramón Pajuelo. Del "poscolonialismo" al "posoccidentalismo". **Comentario Internacional**, Quito, n. 2, p. 113-131, 2001. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10644/2040>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Global trends: forced displacement in 2015. Annual report**, 20 June 2016. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/576408cd7>>. Acesso em: 5 jul. 2016.

WILLIAMS, Michael C.. Words, Images, Enemies: Securitization and International Politics. **International Studies Quarterly**, v. 47, n. 4, dec. 2003, p. 511-531. Disponível em: <http://www.ikf.pwsz.krosno.pl/gfx/pwszkrosno/pl/defaultaktualnosci/675/5/1/s08b_rm_williams.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2016.

Recebido: 24/09/2017

Aceito: 23/12/2017